

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO SOBRE A
CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A
DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DA**

“PEDREIRA DE AREIA DA BENDADA”

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo)
Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P. (ARH do Alentejo, I.P.)
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.)

Agosto de 2011

ÍNDICE

| | |
|---|----|
| 1. INTRODUÇÃO..... | 2 |
| 2. ANTECEDENTES..... | 2 |
| 3. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO SUMÁRIA DO PROJECTO..... | 4 |
| 3.1. Elementos do Projecto..... | 4 |
| 3.2. Descrição Sumária do Projecto..... | 4 |
| 4. ALTERAÇÕES AO PROJECTO APRESENTADO EM ESTUDO PRÉVIO..... | 7 |
| 5. CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA..... | 7 |
| 5.1. Condicionantes da DIA..... | 8 |
| 5.2. Medidas de Minimização..... | 9 |
| 5.3. Planos de Monitorização..... | 9 |
| 6. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO..... | 9 |
| 7. CONCLUSÕES..... | 10 |

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento da legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a Câmara Municipal de Grândola, na qualidade de entidade licenciadora, remeteu à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR-Alentejo), a 17 de Junho de 2011, para procedimento de Pós-Avaliação, o Relatório da Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE) da Pedreira de Areia da Bendada, cujo proponente é o Sr. Joaquim Oliveira Baião.

O RECAPE em análise é referente à Declaração de Impacte Ambiental (DIA) do processo de AIA n.º 139 da CCDR-Alentejo e do projecto com mesmo nome em fase de Estudo Prévio.

A CCDR Alentejo nomeou a seguinte Comissão de Avaliação (CA):

- CCDR-Alentejo – Eng.ª Líliliana Ramalho;
- CCDR-Alentejo – Arq.ª Rosário Ramalho;
- ARH do Alentejo, I.P. – Dr. André Matoso;
- IGESPAR, I.P. – Dr. Samuel Melro.

O RECAPE, datado de Maio de 2011, foi elaborado pela empresa LUSOAMBIENTE – Serviços e Projectos Ambientais, Lda., sendo composto pelos seguintes volumes: Sumário Executivo; RECAPE; Plano de Gestão de Resíduos, Plano de Pedreira, Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP) e Anexos.

A metodologia de avaliação adoptada pela CA, no presente processo de pós-avaliação, contemplou as seguintes fases:

- Análise do Projecto de Execução (PE) e avaliação da sua conformidade com a Declaração de Impacte Ambiental (DIA), nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro e da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril;
- Promoção de um período de Acompanhamento Público;
- Elaboração do Parecer Final.

2. ANTECEDENTES DO PROJECTO

O processo de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) da Pedreira de areia da Bendada, decorreu em fase de Estudo Prévio entre Setembro de 2006 e Junho de 2007, sendo a CCDR-Alentejo a autoridade de AIA. A 25 de Junho de 2007 foi emitida a Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada, ao cumprimento de várias Condicionantes, de Medidas de Minimização e de Planos de Monitorização.

A 26 de Dezembro de 2007, a Câmara Municipal de Grândola, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, solicitou ao requerente a entrega de elementos em falta, de acordo com o anexo VI do referido diploma. A 28 de Fevereiro de 2008 o requerente entregou os elementos solicitados,

procedendo de seguida a Câmara Municipal de Grândola, nos termos das alíneas a) e c) do ponto 8 do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, à consulta das seguintes entidades: Administração Regional de Saúde de Setúbal e Vale do Tejo (ARSSVT); Autoridade Condições de Trabalho (ACT); e Direcção Regional de Economia do Alentejo (DREA).

A DREA informou que o Plano de Pedreira da Pedreira de Areia da Bendada apresentado reúne condições para aprovação, na medida em que cumpre o preceituado no anexo VI do Decreto-Lei n.º 370/2007, de 12 de Outubro. A ARSSVT emitiu o parecer sanitário de acordo com o processo de obras n.º 1/06. Por fim, a ACT, analisando o projecto de instalação da pedreira para efeitos de licenciamento industrial deu parecer favorável, desde que cumpridas as disposições apresentadas no seu parecer de licenciamento n.º 04080019.

A 21 de Outubro de 2008, a Câmara Municipal de Grândola notificou o proponente do projecto para conhecimento e cumprimento do parecer técnico da Câmara e das entidades anteriormente mencionadas, bem como a informação de que se encontra a aguardar a entrega do Projecto de Execução para dar seguimento ao processo.

A 26 de Maio de 2009 deu entrada na CCDR Alentejo o primeiro RECAPE da Pedreira de Areia da Bendada, tendo sido deliberada a sua não conformidade a 16 de Julho de 2009, visto que não dava cumprimento à primeira condicionante (**a.**) da DIA, ou seja, o Projecto de Execução não era compatível com o PDM de Grândola em vigor àquela data (RCM n.º 20/96, de 4 de Março), ficando a sua aprovação sujeita à alteração deste PDM e ao seu acolhimento em áreas de exploração de inertes. Ao mesmo tempo foi solicitada a prorrogação do prazo da DIA, a qual caducava a 25 de Junho de 2009, até três meses após a entrada em vigor das novas alterações ao PDM de Grândola. Através da Deliberação n.º 1969/2010, de 29 de Outubro e posteriormente com a Declaração de Rectificação n.º 2410/2010, de 24 de Novembro, foi alterado o PDM de Grândola, permitindo desta forma proceder à compatibilização da pedreira com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor para aquela área.

Tendo em conta que o prazo de prorrogação da DIA terminava em 24 de Fevereiro de 2011, o proponente veio solicitar, a 12 de Fevereiro de 2011, um novo pedido de prorrogação do prazo da DIA por mais seis meses. Entretanto, no decorrer da análise do RECAPE, e visto que o prazo de prorrogação da DIA expira a 24 de Agosto de 2011, o proponente solicitou um terceiro pedido de prorrogação até ao dia 31 de Dezembro de 2011. A CCDR Alentejo, na qualidade de Autoridade de AIA, remeteu à Secretaria de Estado do Ambiente (SEA) em Abril de 2011 o pedido de prorrogação da DIA, encontrando-se ainda nesta data a aguardar a respectiva resposta.

3. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

3.1. Elementos do Projecto

O projecto de Execução (Plano de Pedreira) contempla os seguintes planos:

- Plano de Lavra;
- Plano de Gestão de Resíduos (PGR);

- Plano de Desactivação;
- Plano Ambiental de Recuperação Paisagística (PARP);
- Plano de Monitorização;
- Plano de Segurança e Saúde.

3.2. Descrição Sumária do Projecto

Localização e acessos

A Pedreira de Areia da Bendada situa-se na Herdade da Bendada, na freguesia de Azinheira dos Barros e S. Mamede do Sádão, concelho de Grândola, distrito de Setúbal.

O acesso actual ao local faz-se a partir da EN 259. A aproximadamente 30 m da ponte sobre o rio Sado (sentido Ferreira do Alentejo – Grândola), entre o km 20 e o km 21, segue-se para norte por um caminho de terra batida que conduz a S. Mamede de Sádão e à Zona de Caça Turística da Aniza. Desde o início da estrada de terra batida até à pedreira são aproximadamente 5 km. A partir da EN 259 é possível o acesso à cidade de Ferreira do Alentejo, à cidade de Grândola e à auto-estrada A2, com ligação ao Algarve, Lisboa, Santarém e Évora, e ao IP1.

Área de intervenção e estimativa de reservas

A Herdade da Bendada apresenta uma área total de 37,7 ha, dos quais 4,9 ha correspondem à área prevista para a implementação da pedreira. No quadro seguinte apresentam-se as características da pedreira no que se refere às áreas de intervenção e às reservas estimadas:

Quadro 1 – Superfície e volume das várias zonas que constituem a área a licenciar

| Parâmetro | Quantidade |
|---|------------|
| Área a licenciar (m ²) | 49.000 |
| Área de escavação (m ²) | 33.219 |
| Profundidade média da escavação (m) | 5 |
| Espessura da terra vegetal a tirar (m) | 0,20 |
| Reservas na área de escavação (m ³) | 166.093 |
| Reservas perdidas em taludes (m ³) | 18.145 |
| Volume da terra vegetal (m ³) | 6644 |
| Reservas brutas (m ³) | 147.948 |
| Área da Zona de Defesa (m ²) | 12.622 |
| Área da Zona de Anexos (m ²) | 3115 |
| Volume de Estéreis (m ³) | 740 |
| Reservas úteis (m ³) | 140.318 |

Prevê-se que sejam retirados anualmente 17.540 m³ de areia da Pedreira de Areia da Bendada, perfazendo uma média de 70 m³ diários. Considera-se, assim, que o tempo de vida útil desta pedreira é de 8 anos.

Configuração da Escavação

A extracção será a céu aberto, com a frente direccionada de sudeste para noroeste, a partir das cotas mais baixas de terreno para as mais altas. O desmonte será efectuado de cima para baixo, num único degrau, com uma inclinação não superior a 45º.

A altura do degrau será crescente em função do avanço da exploração, atingindo a altura máxima de 5 m. Os taludes de escavação apresentar-se-ão com uma inclinação com a horizontal de cerca de 30º, na configuração final de escavação.

O desenvolvimento da exploração decorrerá de forma faseada. A recuperação paisagística das áreas exploradas será promovida de acordo com o avanço da lavra. Assim, a recuperação paisagística será sequencial e iniciada logo que estejam finalizadas as actividades de escavação em cada duas fases.

Faseamento das Actividades e Calendarização

A exploração da pedreira será efectuada em oito fases, que abrangem no total cerca de 3,3 ha, correspondendo cada fase a um ano e uma área de 0,4 ha.

Operações Preparatórias da Lavra

As operações preparatórias da lavra consistem na remoção do coberto vegetal do solo e decapagem, na abertura da rampa de acesso e na construção da rede de drenagem na periferia da exploração. A rede de drenagem, constituída por um conjunto de valas abertas na bordadura da exploração, vai acompanhar o avanço da exploração e, conseqüentemente, a área descoberta.

Para além destas valas, será construída uma vala lateral à rampa de acesso à área de exploração, de modo a evitar eventuais ravinamentos do pavimento da mesma por acção das águas pluviais. Todas estas valas deverão ser escavadas na areia, contudo terão de ser estabilizadas com materiais adequados, de forma a promover a sua estabilização e a infiltração das águas.

Gestão de Resíduos

Os principais resíduos produzidos na Pedreira de Areia da Bendada relacionam-se com a actividade produtiva, constituídos por resíduos vegetais resultantes da remoção de vegetação dos terrenos, terras de cobertura resultantes da decapagem e resíduos resultantes das operações de crivagem. Os resíduos decorrentes das operações de decapagem dos solos, bem como os resíduos resultantes da actividade de crivagem, são armazenados na área da pedreira, em pargas, e posteriormente são utilizados nas actividades de recuperação paisagística.

Os resíduos associados à manutenção e reparação dos equipamentos fixos são, na sua maioria, resíduos perigosos, contudo, serão produzidos em muito pequena escala na pedreira, dado o número de equipamentos ser extremamente reduzido. No entanto, é fundamental acondicionar e armazenar de modo adequado estas substâncias poluentes, a fim de evitar derrames.

Os resíduos resultantes da manutenção do crivo e do gerador serão expedidos por entidades devidamente licenciadas, de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, na sua redacção actual, que asseguram o seu adequado transporte e o seu destino final. A correcta gestão dos resíduos sólidos urbanos produzidos na área social da pedreira consiste no seu correcto armazenamento e valorização/eliminação, a ser efectuada por entidades devidamente licenciadas para o efeito, de acordo com o mesmo diploma.

Instalações Auxiliares

As instalações auxiliares da pedreira irão incluir uma unidade de beneficiação, uma báscula e um edifício modular pré-fabricado, a área social, as instalações de higiene e uma área de

parqueamento. Existirá também um gerador e um depósito de combustíveis. A pedreira possuirá, ainda, uma área de depósito de material pronto, do tipo pilha, à saída do processo de crivagem, que permitirá proceder à expedição em função das necessidades.

Sistemas de Abastecimento e Escoamento

A água que será utilizada na pedreira terá origem na rede pública de abastecimento de água, sendo transportada por um depósito cisterna desde o ponto de abastecimento (casa do proponente em Sta. Margarida do Sádão) até à pedreira. Aqui será armazenada num depósito a instalar sobre o edifício modular pré-fabricado, que será periodicamente reabastecido e irá abastecer os balneários e os sanitários. A água para consumo humano será adquirida no mercado e fornecida engarrafada.

Os efluentes previstos na pedreira são os resultantes das áreas sociais, equiparados a domésticos, e que serão encaminhados para a fossa séptica estanque.

O fornecimento de energia eléctrica será assegurado por um gerador, o qual será alimentado por um depósito de combustível.

O abastecimento de combustíveis (gasóleo) utilizados na pedreira será realizado com recurso a um veículo autorizado, que se deslocará à pedreira quando requisitado.

Aterro

Os resíduos a serem colocados no aterro, serão o material não comercializável (estéreis), proveniente do desmonte do maciço e rejeitado na unidade de crivagem (que representam cerca de 740 m³), que fará parte integrante da recuperação paisagística, e da terra vegetal oriunda do processo de decapagem.

Devido ao pouco material disponível para deposição, não será possível repor a topografia original do terreno, sendo efectuado um enchimento mínimo da área escavada, de forma a facilitar a revegetação destas áreas e diminuir os seus riscos de erosão e ravinamento.

Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)

A solução de recuperação preconizada é a reabilitação do espaço, contemplando a implantação de espécies tais como o pinheiro bravo, a azinheira e o sobreiro, em manchas ou em grupos. Para além das espécies arbóreas, será, ainda, utilizada uma grande diversidade de espécies arbustivas e herbáceas adaptadas ao local.

Para além da sementeira dos depósitos de terra de cobertura, durante a fase de exploração, toda a vegetação arbustiva e arbórea existente nas áreas não atingidas por movimentos de terras será protegida ou mesmo recuperada ou melhorada, limitando-se o abate de árvores e arbustos ao exclusivamente necessário.

O exemplar de azinheira que se encontra dentro da área de escavação será transplantado antes do início dos trabalhos de remoção de vegetação e decapagem do solo da primeira fase de exploração. Este exemplar será colocado na zona de defesa mais próxima.

Atendendo ao faseamento constante do Plano de Lavra, o PARP será desenvolvido em quatro fases, correspondentes a estágios distintos em termos de modelação do terreno e de implantação de vegetação. A primeira, segunda e terceira fases de recuperação são todas semelhantes e

ocorrem na sequência da libertação de zonas exploradas em cada duas fases de lavra (dois anos). Na quarta fase, a recuperação paisagística será efectuada na zona explorada, nos dois últimos anos de actividade na pedreira, na zona que foi deixada como acesso às frentes de trabalho e na zona de anexos e depósito de materiais. Esta descompactação só será efectuada após a realização das operações de desactivação.

A duração total estimada para a exploração de areias e conseqüente recuperação paisagística será de oito anos, aos quais se acrescentam mais dois anos, de forma a garantir as operações de gestão e manutenção da estrutura vegetal plantada e semeada nesta área.

Desactivação

A fase de desactivação será composta por operações de remoção e desmantelamento de equipamentos e encaminhamento destes para destino final adequado. Prevê-se que os trabalhos a desenvolver decorram durante um período de cerca de um mês, após expedição de toda a areia comercializável. Neste período, para além das acções descritas atrás, serão ainda iniciados os trabalhos da última fase de recuperação paisagística da pedreira.

4. ALTERAÇÕES AO PROJECTO APRESENTADO EM ESTUDO PRÉVIO

Não foram efectuadas alterações ao Projecto da Pedreira de Areia da Bendada, mantendo-se no essencial as opções apresentadas em sede de Estudo Prévio. Contudo, desde a entrega do projecto de execução em 2008, verificaram-se algumas alterações na legislação que regulamenta algumas das disposições do Plano de Pedreira. É o caso do Plano de Gestão de Resíduos, entregue conjuntamente com o RECAPE e que faz parte integrante do Plano de Pedreira, o qual é imposto pelo Decreto-Lei n.º 10/2010, de 4 de Fevereiro.

5. CONFORMIDADE DO PROJECTO DE EXECUÇÃO COM A DIA

A análise do RECAPE foi efectuada com base nos pareceres sectoriais das unidades orgânicas da CCDR Alentejo, nas áreas de ordenamento do território, resíduos, qualidade do ar, ruído e Plano de Pedreira (Plano de Lavra e Plano Ambiental e de Recuperação Paisagística (PARP)).

No geral, no que diz respeito à estrutura do RECAPE, verifica-se que este Relatório se encontra bem estruturado, apresentando os objectivos, antecedentes, descrição do projecto, conformidade com a DIA e Planos de Monitorização, de acordo com o que foi apresentado em fase de Estudo Prévio e com o que foi estipulado na DIA.

5.1. Condicionantes da DIA

No que diz respeito às condicionantes da DIA, verifica-se o seguinte:

I.

a. “à compatibilização do projecto com o Plano Director Municipal (PDM) de Grândola, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 20/96, de 4 de Março.”

Na fase de Estudo Prévio a pedreira não se enquadrava nos IGT em vigor, nomeadamente no PDM de Grândola, o qual de acordo com a Planta de Ordenamento, definia a área de implantação do projecto como uma área de “Espaços Florestais de Produção”. O Regulamento do PDM não estabelecia qualquer regime de compatibilidade ou de interdição de indústrias extractivas para esta

classe de espaço. Decorrente disto, a DIA foi favorável condicionada à compatibilização do projecto com o PDM de Grândola.

Através da Deliberação n.º 1969/2010, de 29 de Outubro e posteriormente com a Declaração de Rectificação n.º 2410/2010, de 24 de Novembro, foi alterado o PDM de Grândola, permitindo desta forma proceder à compatibilização da pedreira com o PDM. Assim, de acordo com as alterações efectuadas ao PDM de Grândola, nomeadamente a alínea e) do n.º 2 do Artigo 18.º da Declaração de Rectificação n.º 2410/2010, de 24 de Novembro, a pedreira enquadra-se na subcategoria “Áreas com potencial para a actividade extractiva”, verificando-se desta forma o cumprimento desta condicionante.

d. “ao cumprimento das disposições legislativas em matéria de protecção de sobreiros e de outras espécies florísticas com estatuto de protecção que, eventualmente, venham a ser afectadas pelo projecto, nomeadamente do disposto no Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.”

Segundo o RECAPE, as azinheiras serão preservadas em virtude de se localizarem na sua maioria fora da zona de exploração. Na zona de escavação da pedreira apenas existe uma azinheira, pelo que esta será transplantada de acordo com o disposto no Plano de Pedreira.

De referir que actualmente a legislação em vigor para protecção desta espécie é o Decreto-Lei n.º 254/2009, de 24 de Setembro, tendo sido revogado o Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho, pelo que deverá ser cumprido o referido diploma, nomeadamente o Artigo 45.º “Corte ou arranque”.

f. “à limpeza da vegetação do sub-coberto, nas áreas florestais envolventes, de forma a reduzir o risco de incêndio. A escolha dos locais de implantação de estaleiros, dos parques de material, locais de empréstimo e depósitos de terras e de todas as outras infra-estruturas de apoio à obra deverão ser planeadas de forma a preservar as áreas com ocupação florestal.”

O RECAPE remete esta condicionante para o cumprimento do PARP, do Plano de Lavra e das medidas previstas no Caderno de Encargos. Tanto o PARP como o Caderno de Encargos prevêem a limpeza dos matos nas áreas de vegetação natural, que deverá ser efectuada de modo selectivo e manual para evitar o corte de espécies com interesse de protecção, bem como a manutenção do núcleo de sobreiros jovens fora da área a licenciar, entre outras medidas de protecção e recuperação da vegetação.

No que se refere aos locais de implantação de estaleiros, parques de material, locais de empréstimo e depósitos de terras e de todas as outras infra-estruturas de apoio à obra, o Plano de Lavra define uma área com este fim e caracteriza-a como uma área onde a vegetação existente é rarefeita, não sendo necessário o abate de muitas árvores e arbustos. Verifica-se, também, que nesta área não será afectado qualquer exemplar de sobreiro ou de azinheira. Esta área encontra-se ainda representada na cartografia apresentada em Anexo ao RECAPE.

No que se refere às **condicionantes I.b., I.c, I.e., I.g., I.h., I.i., II, III e IV** estas encontram-se devidamente justificadas e/ou cumpridas, tal como demonstrado no RECAPE.

5.2. Medidas de Minimização

As medidas de minimização contempladas no RECAPE são coincidentes com as impostas na DIA, estando também incluídas no Caderno de Encargos (Anexo V do RECAPE) e no Plano de Gestão de Resíduos, não se registando quaisquer alterações relativamente ao exposto na DIA.

O proponente declara que se compromete a cumprir o Plano de Pedreira de Areia da Bendada, bem como as medidas de minimização impostas pela DIA (Anexo IV do RECAPE – declaração do proponente), pelo que, desta forma, será obrigado a cumprir todas as medidas presentes na DIA.

A eficácia das medidas de minimização para a fase de exploração poderá ser assegurada, ainda, pela aplicação dos programas de monitorização constantes da DIA.

5.3. Planos de Monitorização

Os planos de monitorização constantes da DIA, nomeadamente os referentes aos factores Qualidade das Águas (subterrâneas e superficiais); Solos; Paisagem; Flora, Fauna e Habitats; Ambiente Sonoro e Qualidade do Ar, foram apresentados no RECAPE, sendo que alguns sofreram ligeiras alterações no que se refere apenas à actualização da legislação.

No que se refere aos parâmetros propostos no plano de monitorização da qualidade das águas subterrâneas, deverá ser adoptado o parâmetro “Hidrocarbonetos Totais”, em alternativa ao indicado no RECAPE (Hidrocarbonetos).

Os relatórios com os resultados das monitorizações efectuadas deverão ser apresentados à CCDR-Alentejo pelo proponente, com uma periodicidade anual, até ao final do mês de Março, caso a tabela do parâmetro a monitorizar não determine outra data.

6. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 21 de Julho a 5 de Agosto de 2011. No âmbito do Acompanhamento Público foi recebido um parecer proveniente da Autoridade Florestal Nacional (AFN).

A AFN informa que nada mais tem a acrescentar aos pareceres anteriormente emitidos (Abril de 2007 e Julho de 2009), lembrando que deve ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação, em especial a referente às medidas de protecção aos povoamentos de sobreiros e azinheiras.

7. CONCLUSÕES

O RECAPE apresentado cumpre, no geral, a estrutura prevista no anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, obedecendo aos critérios estabelecidos na DIA e dando cumprimento aos termos e condições nela fixados, tendo integrado todas as medidas de minimização previstas para a fase de construção e de exploração e programas de monitorização.

Da análise ao RECAPE, verificou-se que não se registaram alterações entre a fase de Estudo Prévio e a presente fase de Projecto de Execução, à excepção do enquadramento da pedreira nos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor que incidem sobre a área do projecto.

Aquando do primeiro RECAPE remetido a esta CCDD, em Junho de 2009, verificou-se que este não dava cumprimento à primeira condicionante da DIA (a.), nomeadamente, a não compatibilização da Pedreira de Areia da Bendada com o PDM de Grândola, na altura o PDM em vigor estava a ser alvo de alteração, ficando a sua aprovação sujeita à alteração deste PDM e ao seu acolhimento em áreas de exploração de inertes.

Através da Deliberação n.º 1969/2010, de 29 de Outubro e posteriormente com a Declaração de Rectificação n.º 2410/2010, de 24 de Novembro, o PDM de Grândola foi alterado, permitindo desta forma proceder à compatibilização da pedreira. Esta alteração reclassificou, entre outras no concelho, a área da Pedreira de Areia da Bendada como “Áreas de Exploração de Minerais”, pelo que, do ponto de vista do ordenamento do território, a situação de não enquadramento verificada anteriormente está agora ultrapassada.

Não obstante o exposto, tendo em conta a apreciação efectuada ao RECAPE, deverá ser dado cumprimento às condições impostas pela Direcção Regional da Economia do Alentejo, constantes do ofício remetido à Câmara Municipal de Grândola (Anexo II do RECAPE), bem como devem ser rectificadas e/ou acrescentados, com vista à verificação do cumprimento integral da DIA, os seguintes aspectos:

1. Estabilizar as valas de drenagem com materiais adequados, sem no entanto deixar de promover a infiltração das águas.
2. Adoptar no Plano de Monitorização da Qualidade das Águas Subterrâneas o parâmetro "Hidrocarbonetos Totais", em alternativa ao indicado no RECAPE (Hidrocarbonetos).
3. Obter o Título de Utilização de eventuais acções associadas ao uso, ocupação e transformação do solo na área de intervenção do projecto, que impliquem a utilização de recursos hídricos, tal como se encontra definida na Lei da Água e no Decreto-Lei n.º 226-A/2207, de 31 de Maio, a emitir pela Administração da Região Hidrográfica do Alentejo, I.P., podendo ser aplicável às utilizações dos recursos hídricos o *Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos*, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 97/2008, de 11 de Junho.
4. Acrescentar à medida de minimização 48 o seguinte texto: *“Estes trabalhos carecem de autorização prévia por parte do IGESPAR, devendo ser a referida autorização renovada anualmente, conforme o disposto legalmente, uma vez que estas actividades – operações preparatórias da lavra – serão levadas a cabo no início de cada ano de actividade, conforme o cronograma apresentado no RECAPE.”*
5. Acrescentar um ponto adicional ao ponto 3.2.6. do Caderno de Encargos o seguinte texto: *“Deve ser efectuada a desmatação com o acompanhamento arqueológico previamente autorizado pelo IGESPAR”.*

Assim, conclui-se da análise efectuada ao RECAPE, que a informação apresentada se ajusta e evidencia a conformidade do Projecto de Execução com as condições estabelecidas na DIA.